



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA OFICINA DAS RUAS FLORIDAS Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)



**Município de Redondo
MAIO 2021**



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. CONCEITOS	3
3. OBJETIVOS	4
4. SITUAÇÃO	5
5. EXECUÇÃO	5
5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	5
5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	6
5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO	6
5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	6
FASE DE PREVENÇÃO	6
FASE DE RECUPERAÇÃO	8
6. PROCEDIMENTOS	8
6.1 PROCEDIMENTOS PARA PÚBLICO, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES COM SINTOMAS COVID-19	8
6.2 SALA DE ISOLAMENTO	9
6.3 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDÍFICIO	10
6.4 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA OFICINA	10
6.5 LOTAÇÃO	12
6.6 HORÁRIO DA OFICINA	12
6.7 PROCEDIMENTO PERANTE CASO POSITIVO	12
7. LOGÍSTICA	13
8. INFORMAÇÃO PÚBLICA	14
9. CONTATOS ÚTEIS	14
10. BIBLIOGRAFIA	15
11. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO	15
12. ANEXOS	16



1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou estado emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas terem permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril, o Governo veio definir medidas excepcionais e específicas quanto à abertura dos espaços culturais e à realização de atividades de carácter cultural.

Uma das medidas previstas é a necessidade de todas as entidades responsáveis por equipamentos culturais procederem à elaboração dos respetivos Planos de Contingência para responder ao cenário pandémico do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Nesse âmbito a Câmara Municipal de Redondo elabora o presente Plano de Contingência, para minimizar o risco de contágio em locais com elevada afluência e rotatividade de pessoas. Em alinhamento com as Orientações nº 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, atualizada a 29 de abril de 2021, e nº 028/2020, de 28 de maio de 2020, atualizada a 16 de abril de 2021, da DGS, o Plano de Contingência define um conjunto de procedimentos que permite a preparação e adequação da resposta perante um caso suspeito, perante um caso suspeito validado e a vigilância de contactos próximos.

A aplicação das medidas previstas neste Plano não prejudicam a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O sucesso da implementação deste Plano de Contingência depende do envolvimento de todos os níveis organizacionais, potenciando assim a capacidade de resiliência da organização face à situação a enfrentar.



2. CONCEITOS

a) COVID-19: Infeção pelo novo coronavírus sars-cov-2

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2^a semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

b) Período de incubação da COVID-19

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

c) Modo de transmissão da COVID-19

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tossem ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.



d) Como evitar a transmissão da COVID-19?

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfeção;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

3. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para a Oficina das Ruas Floridas e cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença dos visitantes e dos funcionários da Oficina das Ruas Floridas;
- Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.



4. SITUAÇÃO

A câmara municipal tem sob a sua gestão e responsabilidade a Oficina das Ruas Floridas, que se situa na Vila de Redondo.

Ao nível da Oficina das Ruas Floridas estão identificados os seguintes intervenientes:

- Funcionários;
- Visitantes;

5. EXECUÇÃO

- Este plano aplica-se a todos funcionários e visitantes da Oficina das Ruas Floridas;
- No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas;
- A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19, pela autarquia, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pela Técnica responsável pelos Museus e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência na Oficina, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel (Diretor do Plano), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na Oficina das Ruas Floridas.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê duas fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;



- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (EM ANEXO);
- c) Reforço de medidas de limpeza no espaço;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da Oficina;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos Serviços da Câmara Municipal de Redondo;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear um responsável pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infecção;
- j) Deverá também ser indicado qual o responsável pela Sala de Isolamento designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infecção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfecção na entrada e saída da Oficina;
- l) Colocar imagens e/ou vídeos relacionadas com o uso de proteção individual, por exemplo no início das sessões e espetáculos;
- m) Disponibilizar material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfecção;
- n) Todos os colaboradores devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- o) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica, dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza da Oficina;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infecção;
- c) Informação aos municíipes sobre a retoma do funcionamento da Oficina.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativar o espaço de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual, não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

6. PROCEDIMENTOS

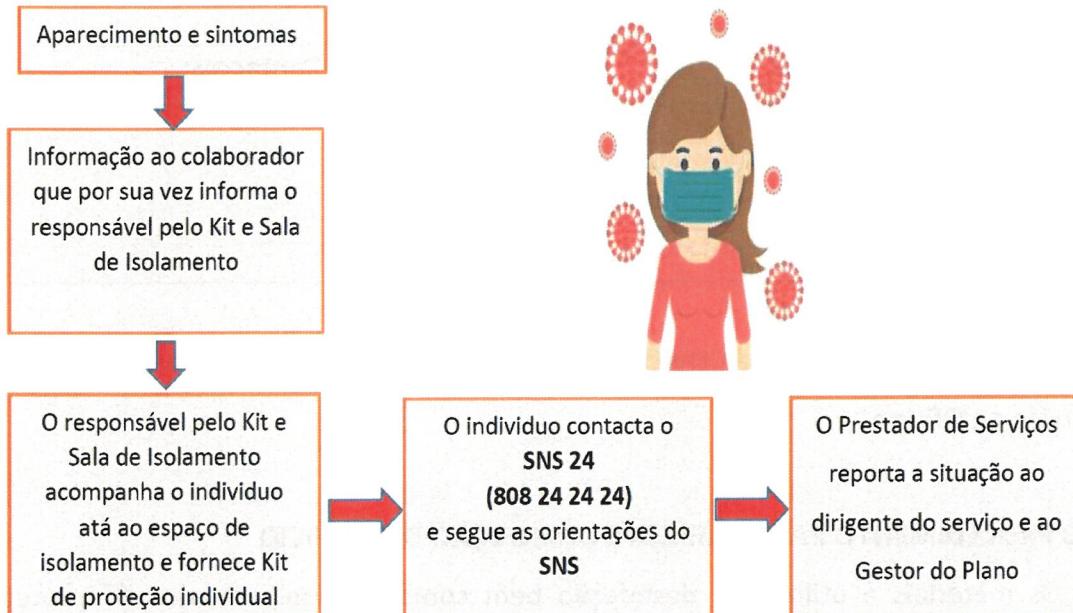
O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença.

6.1 PROCEDIMENTOS PARA PÚBLICO, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES

COM SINTOMAS COVID-19

No exercício de qualquer uma das atividades ou na utilização do equipamento cultural, se for detetado um possível ou provável caso, de acordo com os sinais e sintomas previstos nas Normas 020/2020 de 9 de novembro de 2020, e norma 004/2020 de 23 de março de 2020, atualizada a 19 de abril de 2020, da DGS, este deve ser encaminhado

por um só funcionário para a sala de isolamento, através dos circuitos definidos no Anexo 4, garantindo que o mesmo é portador de máscara de forma adequada.



6.2 SALA DE ISOLAMENTO

É estabelecida uma “**SALA DE ISOLAMENTO**”, - WC- rés-chão - a qual deverá ter as seguintes características:

- a) Disponível um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, produto desinfetante de mãos, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, e, sendo possível acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.
- b) Na sala de isolamento, deve ser contatado o SNS 24, em concordância com a Norma 004/2020 da DGS, dando cumprimento às indicações recebidas. Simultaneamente, devem ser cumpridos os procedimentos definidos no ponto seguinte.



Escala dos funcionários que estarão responsáveis pelos procedimentos em caso de COVID-19:

Nomes:	Contactos:
Ricardina Cristo	266989220
Adelaide do Monte	266989220
Cristina Ramires	266989220

Em caso de suspeito de COVID-19 ficará responsável o funcionário que estará de serviço na Oficina.

6.3 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDÍFICIO

- a) Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação N.º 14/2020 “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Estabelecimentos de Atendimento ao “Público ou Similares” da DGS;
- b) Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas e botões de elevador) devem ser desinfetados com maior regularidade;
- c) As instalações sanitárias serão devidamente desinfetadas a cada limpeza. A frequência das limpezas está definida de acordo com a Orientação N.º 014/2020 da DGS, podendo necessitar de maior periodicidade, dependente de maior utilização.

6.4 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA OFICINA

De acordo com as orientações da DGS e da Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020 atualizada a 16/04/2021, a abertura dos museus fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) Existência de Plano de Contingência;

- b) Sensibilização para o cumprimento das regras da lavagem correta das mãos, da etiqueta respiratória, assim como das outras medidas de higiene pessoal e ambiental definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
- c) Afixação de cartazes ou outros materiais informativos em locais visíveis sobre as medidas de prevenção;
- d) Obrigação de utilização de máscara de proteção por parte de todos os utilizadores;
- e) Deve ser assegurada a colocação de dispensadores de solução antisséptica à base de álcool, de fácil acesso aos utilizadores e aos colaboradores;
- f) O visitante terá que medir a temperatura à entrada da Oficina, bem como desinfetar as mãos;
- g) A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada, de forma a garantir o distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros entre pessoas, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes;
- h) A permanência no local de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento;
- i) O número de visitantes em simultâneo na totalidade da área de exposição estará **limitada a 10 pessoas**;
- j) Se necessário, podem ser instituídos limites temporais de entrada e visita, de forma evitar a concentração de pessoas no interior e entrada da Oficina;
- k) Na Oficina existem circuitos obrigatórios de entrada e saída, devidamente sinalizados;
- l) O visitante não deverá tocar nas peças expostas;
- m) Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento e o contacto regular com os puxadores;
- n) Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais; se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital;
- o) Deve ser assegurado sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas e janelas, nos períodos de menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema

AVAC – Aquecimento e Ar Condicionado). Para tal é garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica;

- p) Os trabalhadores da Oficina e outros colaboradores devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com Covid-19. Caso aconteça, devem contactar o SNS 24 (800 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito;
- q) Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com Covid-19 devem abster-se de frequentar a Oficina e outros equipamentos municipais e públicos.

6.5 LOTAÇÃO

O número de visitantes em simultâneo na totalidade da área de exposição estará limitada a 10 pessoas;

6.6 HORÁRIO DA OFICINA

De terça-feira a domingo:

10h00-12h30 / 14h00 – 18h00

Dia de descanso: segunda-feira

6.7 PROCEDIMENTOS PERANTE CASO POSITIVO

- a) A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infecção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020, “Definição de Caso de COVID-19” da DGS, deve de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/2020 “Rastreio de contactos”, da DGS;
- b) O caso positivo deve ser isolado, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente e do previsto na Norma 015/2020 “Rastreio de contactos”, da DGS;

7. LOGÍSTICA

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Unidade Orgânica da Cultura

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.

Divisão Administrativa e Financeira

- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos na Oficina.

Serviço de Aprovisionamento

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a distribuição de produtos e equipamentos de proteção individual;
- Assegura a distribuição dos produtos necessários à implementação de medidas de distanciamento social.

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários.

Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

- Assegura a higienização e limpeza da Oficina.

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da Oficina.



8. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos pela Oficina das Ruas Floridas.

9. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC José Portel	965 391 661
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Número Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684
<i>Unidade Orgânica da Cultura/Centro Cultural</i>		962 025 183



10. BIBLIOGRAFIA

- Orientação 028/2020, atualização de 16/04/2021 da DGS;
- Orientação 014/2020, de 21/03/2020 da DGS;
- Orientação n.º 006/2020, atualização de 29/04/2021 da DGS;
- Norma 015/2020, atualização de 19/02/2021 da DGS;
- Norma 020/2020, de 09/11/2020 da DGS;
- Norma 004/2020, atualização de 19/04/2021 da DGS;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, março de 2020.

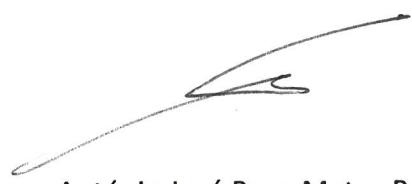
11. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado interna e externamente.

12 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



António José Rega Matos Reto



12. ANEXOS

ANEXO 1

HIGIENIZAÇÃO PESSOAL/LAVAGEM DAS MÃOS

Recomenda-se lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiveram disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.

Lavagem das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

Duração total do procedimento: 40-60 seg.

- Molhe as mãos com água
- Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
- Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
- Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa
- Palma com palma com os dedos entrelaçados
- Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados
- Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
- Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
- Enxague as mãos com água
- Seque as mãos com toalhete descartável
- Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual
- Agora as suas mãos estão seguras.

Desenvolvido no âmbito do projeto: Desenvolvimento de materiais de apoio à higiene das mãos



ANEXO 2

PROCEDIMENTOS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA E DE CONDUTA SOCIAL



Quando tossir, **proteger o nariz e a boca com um lenço ou com o antebraço**. Deitar o lenço de papel no lixo e lavar mãos de seguida.



Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



Evitar o contacto físico com pessoas com infecção respiratória.



PROCEDIMENTOS DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARAS

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



- 2º VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

- 3º COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



- 4º AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



- 5º NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

- 1º TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HUMIDA



- 2º NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRAR



- 3º NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

- 1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



- 2º RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



- 3º DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



- 4º LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.



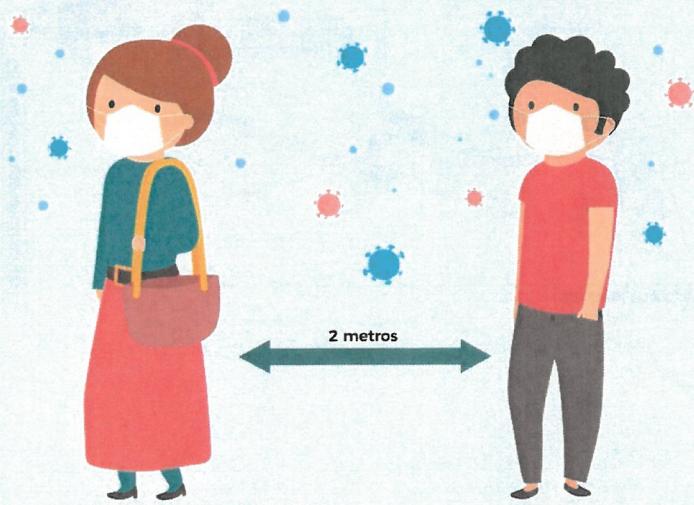
ANEXO 3

:: INFO ::
COVID-19



Antes de entrar, todos os visitantes devem:

- PASSAR POR UMA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA.**
- USAR MÁSCARA.**
- LOTAÇÃO MÁXIMA DE 10 PESSOAS.**
- HIGIENIZAR AS MÃOS.**
- DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 2M.**



ANEXO 4

PLANTA DA OFICINA DAS RUAS FLORIDAS

